



# Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 26.861 Aracaju/Sergipe quarta-feira 27 de novembro de 2013

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO  
**MARCELO DEDA CHAGAS**  
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO  
**JACKSON BARRETO DE LIMA**

### SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo  
**PEDRO MARCOS LOPES**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**SÍLVIO ALVES DOS SANTOS**

Secretário de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

Secretário de Estado da Fazenda  
**JEFERSON DANTAS PASSOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN**

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania  
**LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA**

Secretário de Estado da Segurança Pública  
**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretário de Estado de Justiça e de Defesa ao Consumidor  
**BENEDITO DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado da Educação  
**BELIVALDO CHAGAS SILVA**

Secretária de Estado da Cultura  
**ELOÍSA DA SILVA GALDINO**

Secretário de Estado da Saúde  
**JOELIA SILVA SANTOS**

Secretário de Estado da Agricultura  
e do Desenvolvimento Rural  
**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

Secretário de Estado da Infraestrutura e do  
Desenvolvimento Energético Sustentável  
**VALMOR BARBOSA BEZERRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e da Ciência e Tecnologia  
**SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Estado da Inclusão,  
Assistência e do Desenvolvimento Social  
**ELIANE AQUINO CUSTÓDIO**

Secretário de Estado do Trabalho  
**FÁBIO CRUZ MITIDIERI**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e dos Recursos Hídricos  
**GENIVAL NUNES SILVA**

Secretário de Estado do Esporte e do Lazer  
**MAURÍCIO PIMENTEL GOMES**

Secretário de Estado de Turismo  
**ELBER ANDRADE BATALHA DE GOMES**

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres  
**MÁRIA TELES DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Comunicação Social  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Secretário Especial da Articulação Política  
e das Relações Institucionais  
**ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado  
**MÁRCIO LEITE DE REZENDE**

Defensor Público-Geral do Estado  
**RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA**

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**

Ouvidor Geral do Estado  
**LUIZ EDUARDO COSTA**

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado  
**CEL. QOPM CARLOS AUGUSTO DE LIMA BISPO**



Diário Oficial

**JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO**  
DIRETOR-PRÉSIDENTE

**CARLOS ALBERTO LEITE PRADO**      **MILTON ALVES**  
DIRETOR ADM. E FINANÇAS      DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE  
(78) 3205-7400/7440 - CNPJ 13.085.519/0001-61  
publicacao@segrase.se.gov.br

## SUPLEMENTO

### PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE  
DECRETO Nº 29.616  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2013, fixa prazos para emissão de Notas de Empenho, concessão de Suprimento de Fundos, pagamento de despesas, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); tendo em vista as disposições da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964; de acordo com a Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011; e do art. 4º da Lei Complementar nº 192, de 19 de novembro de 2010, e,

Considerando a necessidade de serem estabelecidas normas que possibilitem encerrar, em tempo hábil para sua devida prestação de contas, as atividades do Exercício Financeiro de 2013,

### DECRETA:

**Art. 1º** Para fins do encerramento do Exercício Financeiro de 2013, e consolidação das Contas Anuais do Estado, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** Para fins de processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento do Estado, todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e suas Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais, e as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas dependentes do Tesouro, como também os do Poder Legislativo, incluídos a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas, os do Poder Judiciário, os do Ministério Público e os da Defensoria Pública Estadual, participantes da execução orçamentária estadual, observarão as seguintes datas limites:

I - até 28 de novembro de 2013, para solicitar abertura de Crédito Adicional Suplementar, para todas as dotações, inclusive pessoal e encargos, que deverão ser confirmadas no sistema até o dia 06 de dezembro de 2013, sendo que as solicitações não confirmadas serão automaticamente canceladas;

II - até 29 de novembro de 2013, para concessão de Suprimento de Fundos, que deverão ser aplicados até 13 de dezembro de 2013, e comprovados até 20 de dezembro de 2013;

III - até 13 de dezembro de 2013, para gerar Notas de Empenho, exceto nos casos de despesas com pessoal e encargos, sentenças judiciais, serviço da dívida fundada e PASEP;

IV - até 19 de dezembro de 2013, para en-

caminhar processos de pagamento aos Núcleos de Análise de Despesa, para liquidação, exceto processos referentes a despesas com pessoal e encargos, sentenças judiciais, serviço da dívida fundada e o PASEP;

V - até 26 de dezembro de 2013, para gerar Ordens Bancárias, exceto as do tipo 17, bem como as referentes à quitação de sentenças judiciais, PASEP e despesas com pessoal e encargos;

VI - até 26 de dezembro de 2013, para liberação de material do almoxarifado, tendo em vista a elaboração do inventário físico dos materiais em estoque que deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2013;

VII - até 27 de dezembro de 2013, para anulação das Notas de Empenho, cujas despesas não tenham sido efetivadas no decorrer do exercício, exceto as referentes à despesa com pessoal e encargos que só poderão ser anuladas após a confirmação dos respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por Suprimento de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da Lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto.

**Art. 3º** Os pagamentos enviados ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, ou a outras instituições bancárias, não efetivados até 30 de dezembro de 2013, serão devolvidos automaticamente pelo respectivo Banco para providências quanto à inscrição dos processos de despesas em Restos a Pagar.

**Art. 4º** No final do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em "Restos a Pagar", condicionadas à existência de disponibilidade de caixa para seu efetivo pagamento.

**§ 1º** Considerar-se-á "Restos a Pagar Processado" toda despesa legalmente empenhada e liquidada, faltando apenas o seu pagamento, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, no exercício corrente, bem como atenda às demais condições legais necessárias para o seu efetivo pagamento.

**§ 2º** Considerar-se-á "Restos a Pagar Não Processado" toda despesa legalmente empenhada e não liquidada, desde que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício corrente, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor e das demais condições legais necessárias para o seu efetivo pagamento ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, podendo ser inscrita pelo valor estimado, quando não for possível estabelecer o seu valor real.

**Art. 5º** Os Órgãos e Entidades usuários do I-Gesp, deverão assinalar até o dia 08 de janeiro de 2014, os empenhos que serão inscritos em "Restos a Pagar não Processados".

**Art. 6º** Os Restos a Pagar, referentes aos exercícios anteriores, não quitados até o dia 06 de dezembro de 2013, serão cancelados: